



PROCESSO N.º: 000020.004.027.2023.001

OBJETO: Participação do CRT-SP no 65º Congresso Estadual De Municípios nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023 em Ribeirão Preto - SP (evento promovido e organizado pela associação paulista de municípios - APM)

1

DESPACHO

Considerando a Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal, bem como o parecer jurídico;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica, que concluiu pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação¹;

Em razão da inviabilidade de competição², **AUTORIZO** a contratação do objeto³, fornecido pelas empresas **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICIPIOS e CAPE FEIRAS E EVENTOS LTDA**, ao custo total de **R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, vinculado ao Documento de Formalização de Demanda e à Proposta Comercial da empresa.

À contabilidade para empenhar o valor da despesa prevista;

Publique-se o aviso de inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e

¹ Em conformidade com o Art. 72, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

² Em conformidade com o Art. 72, inciso VI da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

³ Em conformidade com o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial⁴, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

2

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.⁵

Téc. em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto

Presidente

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo



⁴ Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único.

⁵ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.